



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA



**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 – IPREV-DF,
nos termos do Padrão nº 05/2002 – Prorrogação de prazo.
Processo nº 0413.000.059/2015.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediada no SCS Quadra 9, Torre B, Sala 202, Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP: 71.308-200, neste ato representado por Adler Anaximandro de Cruz e Alves, portador da Carteira de Identidade nº 8511787 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 035.248.676-77, na qualidade de Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto de 17 de maio de 2016, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, doravante denominada Contratada, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Térreo – Guará – Brasília/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, representada neste ato por Dilma de Fátima Imai, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2083142 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.413.841-91, na qualidade de Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

I - prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 20/09/2017 a 19/09/2018.

II – alteração do valor do Contrato estipulado na Cláusula Quinta, conforme segue:

- a) O valor total do Contrato é de R\$ 84.591,36 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor máximo de até R\$ 7.049,28 sete mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondente à prestação dos serviços por até 4 (quatro) sentenciados.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018, inclusive os efeitos financeiros.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

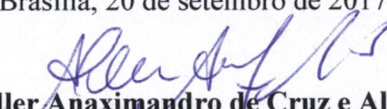
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

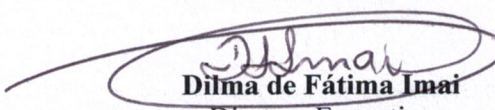
Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 20 de setembro de 2017.


Adler Anaximandro de Cruz e Alves
Diretor Presidente


Dilma de Fátima Imai
Diretora Executiva

Dilma de Fátima Imai
Diretora Executiva
FUNAP/DF
Mat.: 271.588-0